



**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 179 – DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

“Que altera a denominação da Secretária Municipal de Cultura, Eventos e Turismo e dá outras providências.”

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Secretária de Cultura, Eventos e Turismo passa a ser denominada como **Secretária Municipal da Cultura, Economia e Indústria Criativas**.

**Art. 2º.** O anexo III, da Lei Complementar 149, de 01 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO III  
DOS CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO  
[...]**

**SECRETÁRIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS  
Unidade Administrativa**

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	C/H SEMANAL
01	Secretário Municipal Cultura, Economia e Indústria Criativas	--	40 h/s
01	Chefe Div. Cultura, Economia e Indústria Criativas	15	40 h/s

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 30 de junho de 2023.

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

**PAULO JOSÉ SANCHES**  
Chefe de Gabinete